

Ediciais



DECRETO Nº 345, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2017

Abre Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do Município de Pitanga, para o exercício financeiro de 2017 e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e com base no disposto nos Art.7º e 8º da Lei Orçamentária 2055/2016 de 22/12/2016.

RESOLVE

Art. 1º Abre crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município de Pitanga, Estado do Paraná para o exercício financeiro de 2017, no valor de R\$ 153.000,00 (cento e cinquenta e três mil reais), destinados a suportar as despesas abaixo especificadas:

Classificação	2	GABINETE DO PREFEITO	1.500,00
	2.002	ASSESSORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO SOCIAL	
		Assessoria de Imprensa e Comunicação Social	
04.131.0201.200	4		
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
170	0	Recursos Ordinários (Livres)	

Classificação	2	GABINETE DO PREFEITO	4.300,00
	2.008	ASSESSORIA EXECUTIVA	
		Assessoria Executiva	
04.122.0201.201	1		
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
500	0	Recursos Ordinários (Livres)	

Classificação	3	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1.200,00
	3.002	DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS	
		Departamento de Licitações e Contratos	
04.122.0301.201	4		
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
620	0	Recursos Ordinários (Livres)	



Classificação	6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	75.000,00
	6.002	DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO	
		Seção de Ensino Fundamental - FUNDEB 60%	
12.361.0602.202	6		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1260	101	Fundeb 60%	

Classificação	6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	5.000,00
	6.003	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
		Manutenção das Atividades do Depto de Cultura	
13.392.0603.203	4		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1720	0	Recursos Ordinários (Livres)	

Classificação	6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	2.000,00
	6.003	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
		Manutenção das Atividades do Depto de Cultura	
13.392.0603.203	4		
3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
1740	0	Recursos Ordinários (Livres)	

Classificação	8	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	14.000,00
	8.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
		Estratégia Saúde da Família - ESF	
10.301.0801.204	3		
3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
2350	495	Atenção Básica	

Classificação	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	50.000,00
	11.004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
		Atendendo às Famílias	
08.244.1101.206	8		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3510	0	Recursos Ordinários (Livres)	



Art. 2º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior, em decorrência da autorização constante deste Decreto, serão utilizados:

A - Superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme previsto no inciso I do Parágrafo 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/64, dos seguintes IDUSO/GRUPO/FONTE:

FONTE	DESCRIÇÃO	SUPERAVIT
000	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00

B - Anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 103.000,00 (cento e três mil reais), conforme previsto no inciso III do Parágrafo 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/64, conforme especificado abaixo:

Classificação	2	GABINETE DO PREFEITO	1.500,00
	2.002	ASSESSORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO SOCIAL	
		Assessoria de Imprensa e Comunicação Social	
04.131.0201.200	4		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
160	0	Recursos Ordinários (Livres)	

Classificação	2	GABINETE DO PREFEITO	4.300,00
	2.008	ASSESSORIA EXECUTIVA	
		Assessoria Executiva	
04.122.0201.201	1		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	
510	0	Recursos Ordinários (Livres)	

Classificação	3	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1.200,00
	3.002	DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS	
		Departamento de Licitações e Contratos	
04.122.0301.201	4		
3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
630	0	Recursos Ordinários (Livres)	

Classificação	6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	75.000,00
	6.002	DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO	
		Seção de Ensino Fundamental - FUNDEB 60%	
12.361.0602.202			



6			
3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
1270	101	Fundeb 60%	

Classificação	6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	2.000,00
	6.003	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
		Manutenção das Atividades do Depto de Cultura	
13.392.0603.203	4		
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
1730	0	Recursos Ordinários (Livres)	

Classificação	6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	5.000,00
	6.003	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
		Manutenção das Atividades do Depto de Cultura	
13.392.0603.203	4		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1760	0	Recursos Ordinários (Livres)	

Classificação	8	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	14.000,00
	8.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
		Estratégia Saúde da Família - ESF	
10.301.0801.204	3		
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
2330	495	Atenção Básica	

Art. 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso 2017, no que couber.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 20 de novembro de 2017.

Maiol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito



PORTARIA Nº 1214, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 115, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º DETERMINAR, conforme preceitos os artigos 266 e 267 da Lei Municipal nº 784, de 20 de dezembro de 1996 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pitanga, a instauração de Processo Administrativo para apurar a conduta da servidora de acordo com o Processo de Sindicância instaurado pela Portaria 921, de 18 de setembro de 2017.

Art. 2º Para realização dos trabalhos ficam designados os seguintes servidores efetivos:

Presidente: Regina Mara Alexandre - fiscal Geral - matrícula 51645;
Membros: Jorge Paulo Paulino Santos - Auxiliar Administrativo - matrícula 51287;
Maria do rocio Morais Alves Geffer - Auxiliar de Serviços Gerais - matrícula 174261.

Art. 3º Os membros integrantes da Comissão dedicarão meio período do expediente para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º O Processo Administrativo deverá estar concluído no prazo de 90 (noventa) dias, prorrogáveis com as respectivas justificativas, devendo ser apresentado o respectivo Relatório, sob pena de responsabilidade funcional.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 14 de novembro de 2017.

Maiol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito



PORTARIA Nº 1218, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017

afastamento de 90 (noventa) dias, conforme Art. 258, § 1º e § 2º da Lei 784/96 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais

O PREFEITO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO - O Relatório

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER o afastamento a servidora R. F., matrícula nº 51889, nomeada através do Concurso Público 004/2012, admitida em 29/07/2013 no cargo de Professor- I 20 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por 30 (trinta) dias, em aplicação conjunta do § 1º, resultando por tanto no prazo de afastamento de 90 (noventa) dias, conforme Art. 258, § 1º e § 2º da Lei 784/96 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 29 de agosto de 2017.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 30 de Novembro de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 14 de novembro de 2017.

Maiol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito

Glenn Willian Rodrigues Barbosa
Secretário Geral de Coordenação Administrativa



PORTARIA Nº 1212, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo, como responsáveis por alimentação e envio de dados do SIM-AM (SISTEMAS DE INFORMAÇÕES MUNICIPAIS) ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

Módulos	Responsável
Contrato	Marcio Adalberto Becher
Controle Interno	Adriane de Fatima Velozo
Contábil/Fechamento	Andrei Marcel Muraro
Folha de Pagamento	Jorge Paulo Paulino
Licitação	Marcio Socolowski
Obras Públicas	Edimara Vidal de França Renauer
Patrimônio	Renilson Pereira de Oliveira
Planejamento e Orçamento	Ronaldo Eurich
Tabelas Cadastrais	Daniele Gomes
Tesouraria	Antonia Paula Campanharo
Tributário	Cloves Luiz Finatto

Art. 2º Os responsáveis pelos módulos acima deverão cumprir os prazos (diários e mensais) estipulados pelo TCE/PR, através das Instruções Normativas específicas que devem ser baixadas do site www1.tce.pr.gov.br.

Art. 3º O fechamento dos módulos e emissão do recibo de transmissão ficará a cargo do Contador responsável perante o Tribunal de Contas, Senhor Andrei Marcel Muraro.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 1186, de 31 de outubro de 2017.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 14 de novembro de 2017.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito



MUNICÍPIO DE
PALMITAL

GESTÃO 2017/2020
CNPI-75.680.025/0001-82

PORTARIA Nº 618/2017

SUMULA: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º- Conceder ao Servidor Público DARTHSON ADRIANO AGUIAR BONASSOLI, 30 (trinta) dias de férias referente ao período aquisitivo 11/09/2015 a 10/09/2016 para serem gozadas a partir de 22/11/2017 a 21/12/2017, conforme requerimento do servidor e de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.

Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 22 de dezembro de 2017.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 20 de novembro de 2017.

VALDENI DE SOUZA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE
PALMITAL

GESTÃO 2017/2020
CNPI-75.680.025/0001-82

PORTARIA Nº 619/2017

SUMULA: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º- Conceder a Servidora Pública JOANA TEREZINHA LEAL ALMEIDA, 30 (trinta) dias de férias referente ao período aquisitivo 18/08/2016 a 17/08/2017, para serem gozadas a partir de 20/11/2017 a 19/12/2017, conforme requerimento da servidora e de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.

Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 20 de dezembro de 2017.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 20 de novembro de 2017.

VALDENI DE SOUZA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - PITANGA - PARANÁ

CONTRATO 421/2017

Contrato Administrativo de aquisição de produtos entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE PITANGA- PR., - de outro a empresa FERNANDO CEZAR SEGURO - ME, na forma a seguir:

O MUNICÍPIO DE PITANGA - ESTADO DO PARANÁ, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.172.907/0001-08, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, DR. MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA, portador da Cédula de Identidade nº. 8.286.265-3 SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89 e a empresa FERNANDO CEZAR SEGURO - ME, inscrita no CNPJ/MF nº. 10.582.893/0001-84, estabelecida na AV BRASIL, 295 ANDAR SALA - CEP: 85200000 - BAIRRO: CENTRO, neste ato representada pelo Sr. FERNANDO CEZAR SEGURO, portador da Cédula de Identidade nº. 61879617, CPF nº. 906.176.819-53, doravante denominada CONTRATADA, e perante as testemunhas ao final firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração se regerá pelo Edital de Pregão106, e a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto Federal nº 5.504/2005 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, e os Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Escolha da proposta mais vantajosa para Contratação de empresa para o fornecimento de Buffet para a Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a fornecer os seguintes produtos:

ITENS	Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
001	1	40162		café da manhã CAFÉ, LEITE, PÃO FRANCÊS, MUSSARELA E PRESUNTO, BOLO DE LARANJA E FUBÁ.	JUN	500,00	11,45	5.725,00
001	2	40163		ALMOÇO ARROZ BRANCO, FAROFA, MAIONESE, SALPICÃO, LEITÃO ASSADO, E FRANGO ASSADO, SALADA DE TOMATE E ALFACE.	JUN	500,00	25,80	12.900,00
TOTAL								18.625,00

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os produtos deverão ser fornecidos em estrita obediência ao presente Contrato, devendo serem observadas integral e rigorosamente as especificações fornecidas pelo MUNICÍPIO aprovado pelas autoridades competentes, assim como o Edital nº 106/2017 e anexos.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato correrá por conta, exclusiva, da CONTRATADA, demais encargos inerentes à completa execução do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

A CONTRATADA se obriga a fornecer os produtos, objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de R\$ 18.625,00 (dezoito mil, seiscentos e vinte e cinco reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal.



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - PITANGA - PARANÁ

CONTRATO 421/2017

Contrato Administrativo de aquisição de produtos entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE PITANGA- PR., - de outro a empresa FERNANDO CEZAR SEGURO - ME, na forma a seguir:

O MUNICÍPIO DE PITANGA - ESTADO DO PARANÁ, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.172.907/0001-08, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, DR. MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA, portador da Cédula de Identidade nº. 8.286.265-3 SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89 e a empresa FERNANDO CEZAR SEGURO - ME, inscrita no CNPJ/MF nº. 10.582.893/0001-84, estabelecida na AV BRASIL, 295 ANDAR SALA - CEP: 85200000 - BAIRRO: CENTRO, neste ato representada pelo Sr. FERNANDO CEZAR SEGURO, portador da Cédula de Identidade nº. 61879617, CPF nº. 906.176.819-53, doravante denominada CONTRATADA, e perante as testemunhas ao final firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração se regerá pelo Edital de Pregão106, e a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto Federal nº 5.504/2005 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, e os Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Escolha da proposta mais vantajosa para Contratação de empresa para o fornecimento de Buffet para a Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a fornecer os seguintes produtos:

ITENS	Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
001	1	40162		café da manhã CAFÉ, LEITE, PÃO FRANCÊS, MUSSARELA E PRESUNTO, BOLO DE LARANJA E FUBÁ.	JUN	500,00	11,45	5.725,00
001	2	40163		ALMOÇO ARROZ BRANCO, FAROFA, MAIONESE, SALPICÃO, LEITÃO ASSADO, E FRANGO ASSADO, SALADA DE TOMATE E ALFACE.	JUN	500,00	25,80	12.900,00
TOTAL								18.625,00

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os produtos deverão ser fornecidos em estrita obediência ao presente Contrato, devendo serem observadas integral e rigorosamente as especificações fornecidas pelo MUNICÍPIO aprovado pelas autoridades competentes, assim como o Edital nº 106/2017 e anexos.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato correrá por conta, exclusiva, da CONTRATADA, demais encargos inerentes à completa execução do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

A CONTRATADA se obriga a fornecer os produtos, objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de R\$ 18.625,00 (dezoito mil, seiscentos e vinte e cinco reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal.



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - PITANGA - PARANÁ

direito decorrente deste contrato.

d) e os demais mencionados no Artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementarem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso do MUNICÍPIO precisar recorrer à via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove virgula nove por cento).
- b) Até 10%(dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto do presente contrato deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As entregas deverão ser feitas de segunda a sexta feira nos seguintes horários: Pela manhã das 08h30min até as 11h30min e à tarde das 13h30m até as 17h00m - Não serão recebidos os produtos fora deste horário.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Por ocasião da entrega, a contratada deverá coltir no comprovante respectivo a data, o nome (legível), o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do contratante responsável pelo recebimento.

PARÁGRAFO QUARTO - Os produtos serão recebidos provisoriamente em até 05 (cinco) dias úteis, no local e endereço indicados.

PARÁGRAFO QUINTO - O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas neste contrato e edital.

PARÁGRAFO SEXTO - Em caso de devolução dos produtos, por estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à contratada devendo este providenciar com a máxima urgência a sua substituição ou adequação ao contrato.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Os produtos deverão ser entregues em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação.

PARÁGRAFO OITAVO - Nenhum acréscimo será pago ao(s) fornecedor(es) pela entrega dos produtos. O custo da entrega já deve ser calculado no valor oferecido na(s) proposta(s) pela(s) proponente(s);

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Nenhum produto fora do contratado poderá ser entregue, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.
- b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o MUNICÍPIO, além das penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- c) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do MUNICÍPIO relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no Edital nº. 106/2017, na modalidade Pregão e na proposta apresentada pela empresa ora



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de PITANGA, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Pitanga, 20 de novembro de 2017.

DR. MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

FERNANDO CEZAR SEGURO - ME

Testemunhas:

1. _____ 2. _____

Nome: _____ Nome: _____

CPF: _____ CPF: _____



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 8.666/93, Lei 10.520 de 17/07/2002, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e Comissão de Apoio, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação Pregão 106 nestes termos:

Data pregão 20/11/2017
Objeto CONTRATAÇÃO DE BUFFET SECRETARIA DA AGRICULTURA

FERNANDO CEZAR SEGURO - ME						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CAFÉ DA MANHÃ: CAFÉ, LEITE, PÃO FRANCÊS, MUSSARELA E PRESUNTO, BOLO DE LARANJA E FUBÁ.	JN	500,00	11,45	5.725,00
1	2	ALMOÇO: ARROZ BRANCO, FAROFA, MAIONESE, SALPICÃO, LEITÃO ASSADO, E FRANGO ASSADO, SALADA DE TOMATE E ALFACE.	JN	500,00	25,80	12.900,00
TOTAL						18.625,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R\$ 18.625,00 (Dezoito Mil, Seiscentos e Vinte e Cinco Reais).

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.

03- CONVOCAR as empresas acima nominadas, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de 03- (tres) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, comparecer na Prefeitura Municipal de Pitanga, no Centro Administrativo 28 de janeiro 171, Centro, para assinar a Ata de Registro de Preço referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e no Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Pitanga, 20 de novembro de 2017.

Dr. Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO o Procedimento Licitatório nº 146/2017, elaborado pela Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2017, que tem por objeto “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO COM FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 10 MINUTOS PARA O DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2017 NO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR”, pela Proposta mais Vantajosa para o Município, **Menor Preço por Lote**, conforme especificado no Edital e, com Base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICO** os objetos ao licitante:

E. O. L. RODRIGUES PESCA- ME, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.255.696/0002-20 **LOTE 01** - no valor de **R\$ 29.000,00 (Vinte e Nove Mil Reais)**, sendo que o mesmo apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.

Tendo em vista que a empresa acima citada, apresentou os valores compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de **R\$ 29.000,00 (Vinte e Nove Mil Reais)**.

Dê-se a publicação devida.

Município de Palmital-PR, 20 de Novembro de 2017.

NOEMI DE LIMA MOREIRA
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GABINETE DO PREFEITO

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório nº 146/2017, elaborado pela Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2017, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE KITS DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS, MONTAGEM E EXECUÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO, CONFORME ANEXO I, TERMO DE REFERENCIA, PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL**, pela Proposta mais Vantajosa para o Município, **MENOR PREÇO, POR LOTE**, conforme especificado no Edital e, com Base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** os objetos ao licitante:

E. O. L. RODRIGUES PESCA- ME, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.255.696/0002-20- **LOTE 01** - no valor de **R\$ 29.000,00 (Vinte e Nove Mil Reais)**, sendo que o mesmo apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.

Tendo em vista que a empresa acima citada apresentou os valores compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de **R\$ 29.000,00 (Vinte e Nove Mil Reais)**.

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Palmital-PR, 20 de Novembro de 2017.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal



EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 08/2017

ASSEMBLEIA GERAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE GUARAPUAVA - PINHÃO - TURVO.

O Presidente do Conselho de Prefeitos do Consórcio Intermunicipal de Saúde de Guarapuava – Pinhão – Turvo – CISGAP, no uso de suas atribuições previstas no art. 7 do Estatuto Social, convoca os municípios consorciados por meio dos Senhores (as) Prefeitos (as) Municipais e/ou no impedimento do Prefeito (a), o mesmo poderá ser representado, pelo (a) secretário (a) municipal de saúde munido de procuração com poder de decisão, voto e outros poderes que se fizerem necessários, para Assembleia Geral ordinária, que será realizada no **dia 01 de dezembro de 2017 às 09h45min em primeira chamada, e às 10hs em segunda e última chamada, na sala de reuniões do gabinete do Prefeito de Guarapuava, situada a Rua Brigadeiro Rocha n.º. 2777, centro, na cidade Guarapuava**. A reunião tem por objetivos deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

I – **Aprovação do Orçamento Geral do CISGAP** que estima receitas e fixa despesas para o exercício financeiro de 2018.

II – **Aprovação do Contrato de Rateio** que define regras e critérios da participação dos municípios de Guarapuava, Pinhão e Turvo como consorciados junto ao CISGAP, nos repasses de obrigações financeiras, de modo a regulamentar a contribuição financeira e assegurar o custeio de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo consórcio no exercício financeiro de 2018.

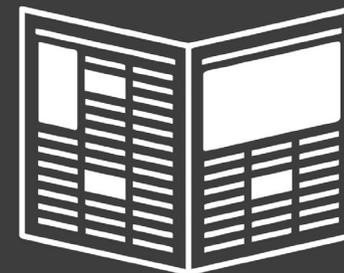
III- **Edital de Chamamento Público Nº 001/2018 – CISGAP** para Credenciamento de Profissionais / Pessoas Jurídicas da área de saúde para a prestação de serviços complementares especializados.

IV – **A Cobertura de plantões médicos** nas Unidades de Pronto Atendimento 24h durante as festas de final de ano: Natal e Ano Novo.

V – Assuntos Gerais

Guarapuava, 20 de novembro de 2017.

Cesar Augusto Carollo Silvestri Filho
Presidente do CISGAP



>> classificados

Correio do Cidadão

Alguém te procura. Você só precisa ser visto.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CISGAP
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2017

RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)

Página: 1 / 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
Previsão Inicial da Receita	9.717.500,00
Previsão Atualizada da Receita	10.517.500,00
Receitas Realizadas	8.451.162,88
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00
Dotação Inicial	9.717.500,00
Créditos Adicionais	800.000,00
Dotação Atualizada	10.517.500,00
Despesas Empenhadas	7.638.922,95
Despesas Liquidadas	7.638.922,95
Despesas Pagas	7.544.362,24
Superávit Orçamentário	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	7.638.922,95
Despesas Liquidadas	7.638.922,95

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	10.043.212,10

RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos	
Receitas Previdenciárias (IV)	
Despesas Previdenciárias (V)	
Resultado Previdenciário (IV - V)	

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado até o bimestre (b)	% em relação a meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	(803.712,00)	0,00 %
Resultado Primário	0,00	776.784,35	0,00 %

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	117.660,62	0,00	117.660,62	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	72,00	0,00	0,00	72,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	117.732,62	0,00	117.660,62	72,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	0,00	25% / 18%	0,00 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino	0,00	60%	0,00 %

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	10.027,12	28.472,88

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos				
Receitas Previdenciárias (IV)				
Despesas Previdenciárias (V)				
Resultado Previdenciário (IV - V)				

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.572.179,24	15%	0,00 %

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas/RCL (%)	